

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 97

n. 133

São Paulo

sexta-feira, 17 de julho de 1987

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 5.750, DE 16 DE JULHO DE 1987

Dá a denominação de "Antonio Marques dos Santos Filho" à Casa da Agricultura de Roseira, em Roseira

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Antonio Marques dos Santos Filho" a Casa da Agricultura de Roseira, em Roseira.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de julho de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio Tidéi de Lima, Secretário da Agricultura

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de julho de 1987.

LEI N.º 5.751, DE 16 DE JULHO DE 1987

Altera a redação do artigo 1.º da Lei n.º 5.244, de 8 de julho de 1986, que denominou "Mahatma Ghandi" a Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro INPS, em Mauá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O artigo 1.º da Lei n.º 5.244, de 8 de julho de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Mahatma Ghandi" a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim INPS, em Mauá."

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de julho de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de julho de 1987.

LEI N.º 5.752, DE 16 DE JULHO DE 1987

Dá a denominação de "João Antonio Mineiro" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Bairro do Tevô, em Santa Izabel

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "João Antonio Mineiro" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Bairro do Tevô, em Santa Izabel.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de julho de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de julho de 1987.

LEI N.º 5.753, DE 16 DE JULHO DE 1987

Dá a denominação de "Professora Dora Peretti de Oliveira" à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim São Pedro, em Moji das Cruzes

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Professora Dora Peretti de Oliveira" a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim São Pedro, em Moji das Cruzes.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 17 de julho — Sexta-feira

10h	Visita à Federação da Agricultura do Estado de São Paulo, com a presença do Sr. Ministro da Agricultura, Dr. Ilris Rezende — Rua Barão de Itapetininga, 224 — 14.º andar.
15h	Secretário Especial de Coordenação de Programas, Dr. Alberto Goldman.
16h	Saída (prevista) para Brasília — Aerogesp.
18h	Chegada a Brasília.
20h	Jantar na residência do Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, Deputado Ulysses Guimarães — SHIS — QL 12 — Conjunto 11 — Casa 5 V — Brasília DF.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de julho de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de julho de 1987.

LEI N.º 5.754, DE 16 DE JULHO DE 1987

Dádenominação à Divisão Regional de Ensino 5 — Leste, em Moji das Cruzes

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Professor Eulálio Gruppi" a Divisão Regional de Ensino 5 — Leste, em Moji das Cruzes.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de julho de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de julho de 1987.

LEI N.º 5.755, DE 16 DE JULHO DE 1987

Dá a denominação de "Prof. Arnaldo Moraes Ribeiro" a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Fernanda, em Santa Cruz do Rio Pardo

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Arnaldo Moraes Ribeiro" a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Fernanda, em Santa Cruz do Rio Pardo.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de julho de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de julho de 1987.

LEI N.º 5.756, DE 16 DE JULHO DE 1987

Dá a denominação de "Prof.ª Rosemary de Mello Moreira Pereira" à EEPG do Bairro Vitória Régia, em Sorocaba

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Rosemary de Mello Moreira Pereira" a Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro Vitória Régia, em Sorocaba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de julho de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de julho de 1987.

LEI N.º 5.757, DE 16 DE JULHO DE 1987

Dá a denominação de "Pedro Caminoto" à Escola Estadual de 1.º Grau da Vila Furlan, em Teodoro Sampaio

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Pedro Caminoto" a Escola Estadual de 1.º Grau da Vila Furlan, em Teodoro Sampaio.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de julho de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de julho de 1987.

DECRETOS

DECRETO N.º 27.207, DE 16 DE JULHO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador e Secretaria de Estado do Governo, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 4.650.000,00 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta mil cruzados), suplementar aos orçamentos do Gabinete do Governador e Secretaria de Estado do Governo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de julho de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Fredetico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de julho de 1987.

TABELA 1

Suplementação		Cz\$	
07	Gabinete do Governador		
07.12	Gabinete do Governador		
3.1.2.0	Material de Consumo	200.000,00	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	1.296.120,00	
	Subtotal	1.496.120,00	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	2.753.880,00	
	Subtotal	2.753.880,00	
	TOTAL	4.250.000,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Processamento de Dados			
03.07.020.2.011	1.246.120,00		1.246.120,00
Direção e Administração Superior			
03.07.020.2.774	250.000,00	2.753.880,00	3.003.880,00
TOTAIS	1.496.120,00	2.753.880,00	4.250.000,00

28	Secretaria de Estado do Governo		
28.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.	400.000,00	
	Subtotal	400.000,00	
	TOTAL	400.000,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coordenação da Política Governamental			
03.07.021.2.010		400.000,00	400.000,00
TOTAIS		400.000,00	400.000,00

TABELA 2

Suplementação		Cz\$	
07	Gabinete do Governador		
07.12	Administração Direta		
	Gabinete do Governador		
	TOTAL	4.250.000,00	
	3.ª Quota	4.250.000,00	
28	Secretaria de Estado do Governo		
28.01	Administração Direta		
	Administração Superior Secretaria e Sede		
	TOTAL	400.000,00	
	3.ª Quota	400.000,00	

Seção I

Esta edição de 72 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	2	Concursos	25
Universidades	15	Assembléia Legislativa	35
Ministério Público	21	Diário dos Municípios	69
Tribunal de Contas	21	Prefeituras	69
Editais	25	Boletim Federal	72